LEI Nº 3.283, DE 19 DE MARÇO DE 2008.

CRIA, DENOMINA E REGULAMENTA A ESCOLA MUNICIPAL PASTOR MIGUEL MOREIRA BRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada uma escola municipal no Bairro Itamaraty – 2ª Etapa, na Área Pública "A", situada entre a Avenida José de Deus, Rua Irmãos Crispim e Rua 01, neste município, denominada "Escola Municipal Pastor Miguel Moreira Braga", para o atendimento do alunado daquele setor e adjacências, com o curso de ensino fundamental.

Parágrafo único. A Unidade Escolar criada no caput desse artigo possui área construída de 815 m² (oitocentos e quinze metros quadrados), sendo composta por:

I. 01 (uma) sala de diretoria;
II. 01(um) depósito para merenda;
III. 05 (cinco) salas de aula;
IV. 01 (uma) lavanderia;
V. 01 (um) banheiro feminino e masculino para funcionários;
VI. 01 (um) conjunto de banheiros masculino e feminino para alunos;
VII. 01 (um) almoxarifado;
VIII. 01 (um) pátio coberto para recreação;
IX. 01 (uma) cantina;
X. 01 (uma) sala de secretaria;
XI. 01 (uma) sala de coordenação técnica;
XII. 01 (uma) sala de coordenação pedagógica;
XIII. 01(uma) sala de professores.

Art. 2°. A direção da "Escola Municipal Pastor Miguel Moreira Braga" será exercida por servidores efetivos do Quadro da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, designados para tais fins, mediante critérios legais exigidos para o cargo.

Parágrafo único. Aos servidores nomeados para direção da "Escola Municipal Pastor MiguelMoreira Braga" será concedida gratificação de representação, tendo como base a legislação referente às gratificações previstas para tais cargos e regularmente aprovada pelo Poder Legislativo Municipal e vigente à época.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 19 de março de 2008.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO